

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 285 de 12 de Agosto de 1.960.

O Snr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Parapuã, Decretou e Ele promulga a Seguinte lei.

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a assinar Contrato com a Companhia Telefonica Alta Paulista, com sede na cidade de Tupã, deste Estado, dando-lhe permissão para a instalação e exploração do serviço Telefônico nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) anos, de conformidade com a minuta contratual anexa, que após sua aprovação, fará parte integrante da presente lei.

§ UNICO) O Sistema a ser adotado nêsta cidade, será o de bateria Central, vulgarmente chamado de Semi-Automatico.

Art. 2º) A permissionaria referida no Artigo anterior, fica concedida a isenção de todos os impostos e Taxas de competência do Município de Parapuã.

Art. 3º) As tarifas serão as constantes da Alinea 15 do Contrato anexo, bem como a Taxa de instalação obedecerá a constante da Alinea 17, letras "a" e "b".

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

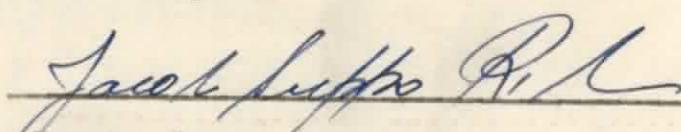
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de Agosto de 1.960.


José Morales Agudo.

Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.





Jacob Suppo Ribeiro
Secretario Interino.